



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 34 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
INCISOS XIV E XVIII, DO
ARTIGO 65 E § 4º DO ARTIGO 74,
DA LEI ORGÂNICA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, promulgamos a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Art. 1º - O inciso XIV do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“.....

XIV - convocar para prestar esclarecimento sobre matéria específica, mediante requerimento da maioria de seus membros, o Prefeito ou titular de qualquer órgão diretamente subordinado a este, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apazando hora e dia para o comparecimento, importando em crime de responsabilidade a ausência injustificada.”

Art. 2º - O inciso XVIII do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“.....

XVIII - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado, por prazo certo, mediante requerimento da maioria de seus membros.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - O § 4º, do artigo 74 da Lei Orgânica, passa a ter a seguinte redação:

“.....

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigações próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara, serão criadas mediante requerimento da maioria de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ,

17 de setembro de 2009

LUCAS ROGÉRIO BAPTISTA BORGES
PRESIDENTE

ALZINIR SANTANA DE FREITAS
1º VICE-PRESIDENTE

GERALDO SARAIVA DE MIRANDA
2º VICE-PRESIDENTE

SEVERINO SANTOS SILVA
3º VICE-PRESIDENTE

NIODIR SALES
1º SECRETÁRIO

NETINHO CARDOSO
2º SECRETÁRIO
